

PORTARIA Nº 461, DE 26 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, vedada nova subdelegação, para requerer a cessão de servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.112, de 1990, e no inciso I do art. 3º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Presidente da EBSEH, vedada nova subdelegação, para autorizar o afastamento de ocupantes de cargos de confiança para o exterior, conforme disposto no art. 95 da Lei no 8.112, de 1990, e no art. 2º do Decreto no 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES